ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.**
A contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequações às normas de acessibilidade em diversos prédios públicos do Município de São Miguel da Boa Vista revela-se imprescindível para o cumprimento da missão constitucional do ente municipal, que consiste em garantir o acesso universal, a inclusão e a promoção da cidadania por meio da adequação dos espaços públicos municipais às normas técnicas de acessibilidade, promovendo a igualdade de oportunidades e o atendimento às necessidades da população, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e da dignidade da pessoa humana.

O objeto da contratação abrange a adequação de edificações à acessibilidade nos blocos da prefeitura municipal e garagem da secretaria de infraestrutura urbana e rural (1.851,81 m²), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (200,00 m²), no Centro de Educação Infantil (CEI) Proinfância Pintinho Amarelo (749,71 m²), no ginásio municipal de esportes (2.033,83 m²) e na Secretaria de Agricultura (194,46 m²). Todas as intervenções visam garantir o pleno atendimento às normas técnicas de acessibilidade vigentes, promovendo a inclusão e o acesso universal aos espaços públicos municipais.

A necessidade da contratação decorre de obrigações legais impostas pela Constituição Federal, que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III), bem como o dever do Poder Público de assegurar a todos o pleno exercício dos direitos sociais e individuais, sem qualquer forma de discriminação. Ademais, a Lei nº 14.133/21, que rege as contratações públicas, determina que a administração deve buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui a acessibilidade como requisito essencial para a universalização do acesso aos serviços públicos.

O histórico da demanda evidencia que, apesar dos avanços normativos e sociais, muitos prédios públicos ainda apresentam barreiras arquitetônicas que dificultam ou impedem o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contrariando o interesse público e os princípios constitucionais da igualdade e da eficiência administrativa. A contratação ora proposta está diretamente relacionada à missão institucional das secretarias envolvidas, pois a acessibilidade é condição indispensável para o pleno funcionamento dos serviços públicos, especialmente nas áreas de educação, assistência social, cultura, infraestrutura e agricultura.

A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se no levantamento

detalhado das áreas a serem adequadas, considerando as especificidades de cada edificação e as exigências das normas técnicas de acessibilidade, como a NBR 9050, além de orçamentos referenciais de mercado para obras de engenharia civil. O detalhamento das áreas e valores unitários demonstra a precisão e a transparência do processo de quantificação, assegurando a adequada alocação dos recursos públicos e a efetividade das intervenções.

Os benefícios diretos da contratação incluem a eliminação de barreiras arquitetônicas, a promoção da autonomia e da participação social de pessoas com deficiência, o fortalecimento da cidadania e o cumprimento das obrigações legais e constitucionais. Indiretamente, a adequação dos espaços públicos à acessibilidade contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, melhora a imagem institucional do município, reduz riscos de demandas judiciais e amplia o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Caso não seja realizada a contratação, persistirão as barreiras físicas que impedem o acesso pleno de todos os cidadãos aos prédios públicos, perpetuando a exclusão social e a violação de direitos fundamentais. Tal omissão poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e até mesmo judicial dos gestores públicos, além de comprometer a missão institucional das secretarias envolvidas e frustrar o interesse público primário, que é a promoção do bem-estar de toda a coletividade.

Portanto, a contratação proposta é medida que se impõe não apenas para atender a exigências legais, mas, sobretudo, para concretizar os valores constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa, promovendo a inclusão social e o acesso universal aos serviços públicos municipais, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e com a missão constitucional do Município de São Miguel da Boa Vista.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tendo em vista que o objeto não é adquirido anualmente, não fará parte do Plano de Contratações Anual do município de São Miguel da Boa Vista/SC, o qual ainda não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente documento trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **de CONCORRÊNCIA, conforme o Art. 6º, XXXVIII, Art. 28, II e** com critério de julgamento por **menor valor por item,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, e os preços praticados pelo mercado, através de orçamentos coletados com empresas do ramo na região.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	01	Obra	Adequação de edificações à acessibilidade dos blocos da prefeitura municipal e	R$78.673,93	R$ 78.673,93

			garagem da secretaria de infraestrutura urbana e rural – Área total dos blocos: 1.851,81 m².		
02	01	Obra	Adequação de edificações à acessibilidade do SCFV – Área de 200,00 m².	R$ 37.630,43	R$ 37.630,43
03	01	Obra	Projeto de reforma e adequação às normas de acessibilidade do CEI Proinfância Pintinho Amarelo – Área de 749,71 m².	R$ 94.747,54	R$ 94.747,54
04	01	Obra	Adequações gerais do ginásio municipal de esportes à acessibilidade – Área de 2.033,83 m².	R$ 91.743,44	R$ 91.743,44
05	01	Obra	Reforma e adequações de acessibilidade da Secretaria de Agricultura – Área de 194,46 m².	R$ 60.372,21	R$ 60.372,21

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas fornecedoras dos itens que cumpram com os descritivos e exigências da licitação em questão. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada com as mesmas, considerando que são empresas da região, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 363.167,55.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois foram utilizados orçamentos de empresas do ramo compatível com o objeto para a composição dos valores, para obtenção do preço máximo estimado para os itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução demandada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e adequações às normas de acessibilidade em diversos prédios públicos do Município de São Miguel da Boa Vista, abrangendo os blocos da prefeitura municipal e garagem da secretaria de infraestrutura urbana e rural (1.851,81 m²), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (200,00 m²), o Centro de Educação Infantil (CEI) Proinfância Pintinho Amarelo (749,71 m²), o ginásio municipal de esportes (2.033,83 m²) e a Secretaria de Agricultura (194,46 m²). O objetivo central é garantir a plena acessibilidade física, arquitetônica e urbanística, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 9050, e com a legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo parcelamento do objeto da contratação, mediante adjudicação por item, e não por lote, considerando que as intervenções de reforma e adequação às normas de acessibilidade serão executadas em edificações públicas distintas, cada qual com características físicas, necessidades técnicas e condições de execução específicas. A medida

encontra amparo no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, bem como no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O objeto compreende a execução de obras e serviços de engenharia destinados à adequação da acessibilidade nos blocos da Prefeitura Municipal e na garagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Centro de Educação Infantil (CEI) Proinfância Pintinho Amarelo, no Ginásio Municipal de Esportes e na Secretaria de Agricultura. Considerando que as intervenções serão realizadas em prédios independentes, entende-se tecnicamente viável e administrativamente conveniente a divisão da contratação em itens correspondentes às respectivas edificações, permitindo que cada interessado apresente proposta para o item de seu interesse, desde que atenda integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório.

A adoção do critério de julgamento e adjudicação por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de empresas do ramo de engenharia e evita a concentração de todas as intervenções em um único contrato, circunstância que poderia restringir injustificadamente a participação de potenciais licitantes. Além disso, o parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada intervenção, permite maior flexibilidade na gestão contratual e possibilita o acompanhamento individualizado da execução, da fiscalização, dos prazos e do recebimento dos serviços em cada edificação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não serão necessárias providencias prévias.

A Secretaria de Administração, Finanças e Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Neste ato os gestores do contrato serão o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gilberto João Bloss, o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo Alan E. Marchese, o Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural Aleri Risso, a Secretária de Assistência Social Odete Conte, a Secretária de Educação Roseli T. B. de Campos e a Diretora Adjunta da Secretaria de Administração, Finanças e Fazenda Letícia de Souza. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a. **elaboração de minuta do edital;**
b. **realização de certificação de disponibilidade orçamentária;**
c. **designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio.**
d. **elaboração de minuta do contrato;**
e. **encaminhamento do processo para análise jurídica;**
f. **análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;**

g. publicação e divulgação do edital e anexos, resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h. realização do certame, com suas respectivas etapas;
i. realização de empenho; e
j. assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Miguel da Boa Vista – SC, 23 de novembro de 2026.

ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS:03703174919
Assinado de forma digital por ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS:03703174919
Dados: 2026.11.24 10:13:13 -03'00'

Roseli T. B. de Campos
Secretária de Educação

ALAN ERIC MARCHESE:10839850948
Assinado de forma digital por ALAN ERIC MARCHESE:10839850948
Dados: 2026.11.24 10:13:50 -03'00'

Alan E. Marchese
Secretário de Cultura

Odete Conte
Secretária de Assistência Social

GILBERTO JOAO BLOSS:90915798034
Assinado de forma digital por GILBERTO JOAO BLOSS:90915798034
Dados: 2026.11.24 10:14:07 -03'00'

Gilberto J. Bloss
Secretário de Agricultura

ALERI RISSO:58989528968
Assinado de forma digital por ALERI RISSO:58989528968
Dados: 2026.11.24 10:13:34 -03'00'

Aleri Risso
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

LETICIA IAROSZESKI DE SOUZA:11890668907

Assinado de forma digital por LETICIA IAROSZESKI DE SOUZA:11890668907
Dados: 2026.11.24 10:16:19 -03'00'

Letícia De Souza
Diretora Adjunta da Secretaria de Administração